

President: Seymour Perry do Santos.

Executiva: Maria Conceição B. da Silva.
 Tesoureira: Tatiane Souza Borges
 Conselho Fiscal: Sifreilton Sousa Santos
 Conselho Fiscal: Dalton Romão Santos.
 Conselho Fiscal: João Batista Oliveira de Deus
 Suplente: Fábio Souza Oliveira.
 Suplente: Elaine Souza Santos
 Suplente: Milene Gomes dos Santos
 Fabiano Luiz, Diretor de Administração
 Ana Célia Resquena Andrade
 Valéria Andrade Santos
 Maria de Jesus Souza Oliveira
 Adma Silva dos Santos
 Sumaira Marilda Nascimento
 Deise Cristina Ferreira Teixeira
 Marcio Gabriel dos Santos
 Julquile Silva Lima.
 Afêcle Gomes de Andrade
 Thelma Oliveira de Deus.
 Geisa Teitosa de Sena
 Vitoria de Carvalho Silva
 André Antonio Soares O. Santos
 Gabriela Batista dos Santos
 Maria Menila Silva de Souza
 Adriana F. dos Santos
 Jayme Rêgina da Hora.
 Jaulza Simões dos Santos
 Geovana Conceição da Silva.
 Paulo Gonçalves da Silva
 Joane Santos Silva
 Amile Almeida dos Santos

Prenotado no Protocolo A-20.01 Sob N.º 7.165-
 Registrado no Livro 6-4 Fls. - Sob N.º 2.416-
 Referente a Matrícula N.º
 Jaguaquara - (Ba.) 08 de setembro de 2004.
 A Oficial Marilene Sousa Peixoto



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Ata** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **89381c2c403c298e182eed015592b7c383915f8ca575031f04308b5d2083e9b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **150278** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATA DE CONSTITUIÇÃO**", cujo assunto é descrito como "**ATA DE CONSTITUIÇÃO**", faz prova de que em **21/07/2023 10:17:58**, o responsável **Associação Morando Melhor (07.006.069/0001-71)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Associação Morando Melhor a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **21/07/2023 10:19:09** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xdb2cde3a80ecafa3294ce04da48322f9d1d39885d5423722c12a87316371261e**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003000360039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.